LEI Nº 2002

Dá Nova redação ao art. 2º , ítem III da Lei nº 1798 de 30/11/93, que dispõe sobre a municipalização de Escolas Estaduais Rurais.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, ítem III , da Lei nº 1.798, de 30/11/93, que dispõe sobre a municipalização de Escolas Estaduais Rurais, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º -

III - Escola Estadual de São Gonçalo do Monte - 1995.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de junho de 1997.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Celina Rodrigues da Cunha Oliveira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO